

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Portaria: 0015/2022, - Publicada no DOE nº 34.837 de 19.01.2022.

Onde se lê: Portaria: 0015/2022.

Leia-se: Portaria: 0013/2022.

Protocolo: 754029

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DIÁRIA

PORTARIA Nº 00066/2022 - GAB/SEMAS 26 DE JANEIRO DE 2022.

Objetivo: Acompanhar os procedimentos de vistoria de possível alteração na coloração da água no rio da Região do Tapajós.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Santarém/Pa.

Período: 19/01 a 20/01/2022 – 01 e ½ diária

Servidor:

- 57214854/1 - SAULO PRADO DE CARVALHO - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente/Coordenador)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 753996

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 32375/2014

NOME DO INFRATOR: COMERCIAL VIGOMEL LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07293/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula nº 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4677/2014

NOME DO INFRATOR: EFREIM FURLAM

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º e 2º, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6646/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 36069/2013

NOME DO INFRATOR: IMABRAS BELTERRA - REFLORESTAMENTO BELTERRA I

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5588/2013/DIFISC/UR2, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 37022/2013

NOME DO INFRATOR: MOURA E SILVA POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5589/2013/DIFISC/UR2, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020 do art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 19431/2014

NOME DO INFRATOR: MOJU TIMBER LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº

6877/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 e art. 22, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31702/2009

NOME DO INFRATOR: WAYLON JOSE DE SOUZA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 20, inciso I e §1º da Lei Estadual nº 6.713/2005 e PORTARIA Nº 001/2008/IBAMA, em consonância com o art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2786/2009/GEFAU, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 41186/2013

NOME DO INFRATOR: CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 64, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição no presente processo administrativo punitivo - Auto de Infração nº 6651/2013, DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância a Súmula do STJ, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 858/2014

NOME DO INFRATOR: ADORIS AUREO DE OLIVEIRA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2342/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020 do art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 277/2014

NOME DO INFRATOR: V P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6851/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 27486/2009

NOME DO INFRATOR: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MIRI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: arts. 70 e 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1717/2009/GERAD, ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23355/2009

NOME DO INFRATOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA ULIANO-POLIS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual Nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1954/2009/GERAD, ante a incidência da prescrição quinzenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 465403/2008

NOME DO INFRATOR: ARMANDO ALVES PEREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, do Decreto Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição ao presente processo administrativo punitivo - Auto de Infração nº 1442/2008/GERAD, DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fun-